



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
Gabinete da Prefeita

Lei nº 313/2009

Pindoretama-CE., 23 de janeiro de 2009.

Autoriza a assunção de Dividas do Exercício anterior, junto a **COELCE, OI FIXO**, no valor de **R\$ 168.589,24(cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, mediante termo de parcelamento a ser firmado junto às empresas tomadoras dos serviços, na forma que indica e dá outras providências.

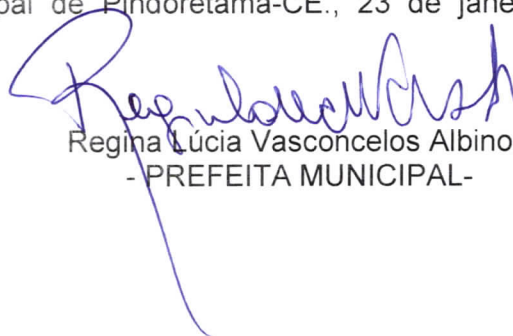
A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA., faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir Dividas do Exercício Anterior, junto à **COELCE e OI FIXO**, no valor de **R\$ 168.589,24(cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** constante do anexo I desta Lei, e firmar termo de parcelamento junto as respectivas empresas.

Art. 2º. As despesas de que tratam o artigo primeiro desta Lei, correrão à conta do vigente orçamento fiscal do Município na **classificação programática da Despesa- 3390.92.00- Despesas de Exercícios anteriores, observado o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação regando-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE., 23 de janeiro de 2009.

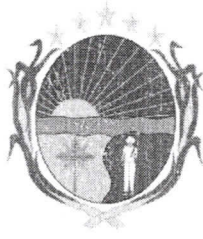


Regina Lúcia Vasconcelos Albino
- PREFEITA MUNICIPAL -

PUBLICADO

Conforme art 88 da Lei
Orgânica do Município
Em 23/01/09.





PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 23 . 01 . 09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LEI Nº 313/2009 DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza à assunção de Dívidas do Exercício anterior, junto a COELCE, no valor de R\$ 168.589,24(Cento e Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), mediante termo de parcelamento, a ser firmado junto às empresas tomadoras dos serviços, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizado a assumir Dívidas do Exercício anterior, junto a COELCE e OI FIXO, no valor de R\$ 168.589,24(Cento e Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), constante do anexo I, desta Lei, e firmar termo de parcelamento, a ser firmado junto às empresas tomadoras dos serviços.

Art. 2º. As despesas de tratam o artigo anterior desta Lei correrão á conta do vigente orçamento fiscal do Município na Classificação Programática da Despesa 339092.00. Despesas de Exercícios Anteriores, observando o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320/64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 23 de JANEIRO de 2009.


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal

Rua Juvenal Gondim, 321 – Centro – Fone: 3375.1021
Pindoretama - Ceará